



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 - CPL/CM
CONTRATO DE Nº009/2025

Pelo presente instrumento, **A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº **01.621.270/0001-82**, com sede à Rua São Luís, 705 – Centro – São Pedro da Água Branca –MA, neste ato representado, pelo Vereador Presidente, Francisco Francildo Moura da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº **2.099.177**, expedida pela SSP-MA e inscrito(a) no CPF nº. **011.130.613-24**, denominado **CONTRATANTE**, **GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA - EPP**, inscrito no **CNPJ/CPF: 06.023.116/0001-22**, com sede à rua Piauí, nº 356, Centro, Imperatriz Maranhão, CEP: 65901-600, por seu representante legal o Sr. **AEKLY RIBEIRO GONÇALVES**, brasileiro, natural de Imperatriz - MA, casado, empresário, nascido em 15/11/1985, portador da **cédula de identidade nº 019139082001-5** SESP/DPG/MA, com data de expedição 18/03/2014 e **CPF 003.489.973-10**, residente e domiciliado na rua Piauí, nº 356, Centro, Imperatriz Maranhão, CEP: 65901-600 doravante denominado **CONTRATADO**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Dispensa nº 010/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 011/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, **Lei Complementar nº 123/2006** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UND	MARCA	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AGENDA TAM 14X20,5 CM CAPA DURA DUPLEX COM ACABAMENTO ASPIRAL IMP. 4X1 CORES, MIOLO C/180 PAGINAS 4X1, PAPEL AP 75G IMP 1X1 CORES.	UND	MARCA PRÓPRIA	45	R\$ 59,50	R\$ 2.677,50
02	BANNER FORMATO 100X100CM IMP 4X0 CORES IMPRESSÃO DIGITAL.	UND	MARCA PRÓPRIA	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
03	BANNER FORMATO 80X120CM IMP 4X0 CORES IMPRESSÃO DIGITAL.	UND	MARCA PRÓPRIA	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
04	BLOCO DE PAPEL TIMBRANDO TAM 22X32 CM PAPEL AP 75G IMP 4X0.	BL	MARCA PRÓPRIA	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00
05	CAPA DE PROCESSO TAM 33X48 CM PAPEL AP 240G IMP. 1X1.	UND	MARCA PRÓPRIA	1000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
06	CARIMBO AUTOMATICO Nº 10 2,7X1,00 CM.	UND	MARCA PRÓPRIA	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

07	CARIMBO AUTOMATICO N° 20 3,8X1,4CM.	UND	MARCA PRÓPRIA	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
08	CARIMBO AUTOMATICO N° 30 4,7X1,8CM.	UND	MARCA PRÓPRIA	10	R\$ 99,50	R\$ 995,00
09	CARIMBO SIMPLES 5X3 CM.	UND	MARCA PRÓPRIA	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
10	CARTAZ FORMATO 33X45 CM PAPEL COCHÊ 115G IMP 4X0 CORES.	UND	MARCA PRÓPRIA	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
11	CARTAZ FORMATO 45X64 CM PAPEL COCHÊ 115G IMP 4X0 CORES.	UND	MARCA PRÓPRIA	20	R\$ 9,80	R\$ 196,00
12	CARTILHA DIVERSAS C/12 PAGINAS POLICROMIA PAPEL COUCHE 115G.	UND	MARCA PRÓPRIA	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
13	CONVITE DE SOLENIDADE TAM 15X21 CM PAPEL COCHÊ 230G IMP 4X0 CORES.	UND	MARCA PRÓPRIA	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
14	ENVELOPES OFF-SET TIMBRADO FORMATO 11X16CM PAPEL OFFSET 90G IMP 4X0 CORES.	UND	MARCA PRÓPRIA	1000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
15	ENVELOPES OFICIO TIMBRANDO FORMATO 16X22CM PAPEL OFFSET 90G IMP 4X0 CORES.	UND	MARCA PRÓPRIA	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
16	ENVELOPES OFF-SET TIMBRADO FORMATO 22X32CM PAPEL OFFSET 90G IMP 4X0 CORES.	UND	MARCA PRÓPRIA	1000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
17	ENVELOPES OFF-SET TIMBRADO FORMATO 24X34CM PAPEL OFFSET 90G IMP 4X0 CORES.	UND	MARCA PRÓPRIA	1000	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
18	ENVELOPES OFF-SET TIMBRADO FORMATO 26X36CM PAPEL OFFSET 90G IMP 4X0 CORES.	UND	MARCA PRÓPRIA	500	R\$ 1,38	R\$ 690,00
19	FAIXA BANNER FORMATO 6X1CM IMP 4X0 CORES IMPRESSÃO DIGITAL.	UND	MARCA PRÓPRIA	3	R\$ 496,50	R\$ 1.489,50
20	FOLDER F-6 PAPEL COCHÊ 150G IMP. 4X4 CORES.	UND	MARCA PRÓPRIA	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
21	IMPRESSÃO DIGITAL BASE SOLVENTE RESOLUÇÃO 1400X1400 DBI EM ADESIVO VINIL GARANTIA 3 ANOS, COM APLICAÇÃO.	M²	MARCA PRÓPRIA	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
22	IMPRESSÃO E VEICULAÇÃO DE MINIDOOOR, TAMANHO 100X70CM PAPEL COUCHE 120 GRAMAS.	UND	MARCA PRÓPRIA	20	R\$ 37,50	R\$ 750,00



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

23	IMPRESSÃO E VEICULAÇÃO DE OUDOOR, TAMANHO 3,00X9,00M PAPEL COUCHE 120 GRAMAS.	UND	MARCA PRÓPRIA	10	R\$ 1.190,00	R\$ 11.900,00
24	PANFLETO FORMATO 16,5X24CM PAPEL CONCHÊ 115G IMP 4X0 CORES.	UND	MARCA PRÓPRIA	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
25	PANFLETOS FORMATO 15X21CM PAPEL COCHÊ 115G IMP. 4X0 CORES.	UND	MARCA PRÓPRIA	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
26	REGIMENTO INTERNO COM 153 PÁGINAS IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO 15X21CM	UND	MARCA PRÓPRIA	90	R\$ 64,50	R\$ 5.805,00
27	REQUISIÇÃO DE MATERIAL C/100 FLS 50X02 VIAS FORMATO 16X22CM PAPEL AP 56G.	UND	MARCA PRÓPRIA	30	R\$ 7,80	R\$ 234,00
valor total: Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e sete Reais						R\$ 44.427,00

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 44.427,00 (Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e sete Reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

1.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

1.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - Do local de execução dos serviços

2.1 Os serviços/produto, objeto deste Termo, será fornecido na Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

2.2 Será de responsabilidade da Contratada despesas com deslocamento até as locais de entrega, todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços/produto, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço/produto fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço, forma de pagamento:

a) O preço total dos serviços/produtos fornecido é de **R\$ 44.427,00 (Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e sete Reais)**, incidindo os impostos previstos em Lei Municipal.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

b) O pagamento decorrente do presente contrato será efetuado no Setor Financeiro, em até 10 (decimo) dia útil do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante transferência bancária para **Banco do Brasil**, através da **Agencia 0554-1**, na **conta corrente nº 29.185-4**, tendo como correntista a empresa **Gráfica e Editora Copacabana Ltda - EPP**.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (Doze) meses**, a contar de sua assinatura até **20 de Março de 2026**, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Dos direitos e das obrigações:

6.1 - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produto fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços/produto a serem fornecido.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços/produtos fornecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços/produto em desconformidade com o presente instrumento;

6.2 - Deverá a empresa contratada:

- a) Realizar fornecimento/serviço após previa ordem de fornecimento/serviço no prazo de 24h, atendendo todas as solicitações da contratante com agilidade, e sempre zelando pela eficiência e qualidade do produto/serviço, obrigando-se a reparar ou substituir qualquer produto/serviço caso não atenda as especificações exigidas;
- b) Os produtos/serviços serão realizados diretamente pela empresa e/ou profissionais qualificados dos quadros da mesma, não sendo permitida a transferência deste contrato.
- c) Fornecer/prestar serviço presencial, com atendimento em horário comercial durante todos os dias úteis da semana, na sede como na zona rural da contratante (in loco);
- d) Os serviços/produtos serão fornecidos diretamente pela empresa e/ou filial, não sendo permitida a transferência deste contrato;
- f) O CONTRATADO obriga-se a efetuar todos os serviços necessários à boa qualidade dos serviços prestados e/ou produto fornecido e a garantia do mesmo, obrigando-se a reparar ou substituir os serviços/produtos, caso necessário durante o prazo determinado.
- g) Os produtos/serviços serão realizados pelo próprio prestador ou por profissionais qualificados dos quadros da empresa contratada, não sendo permitida a transferência deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – Da dotação orçamentária

Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº. 318, de 28 de novembro de 2024, abaixo:

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA – Das sanções

8.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

8.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA NONA – Da alteração contratual

9.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização dos serviços prestados

9.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele

fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se

não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.7. O contrato poderá ser extinto:

a) caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

b) caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato fica eleito e convencionado o Foro da Cidade de São Pedro da Água Branca - MA.

10.2 - Do que, para constar e valer em todos os seus efeitos de direitos lavra-se o presente contrato de prestação de serviço/aquisição, o qual depois de lido e certo, vai assinado pelas partes e duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

São Pedro da Água Branca, 20 de Março de 2025.

CONTRATANTE:

FRANCISCO FRANCILDO
MOURA
SILVA:96003278315

Assinado de forma digital por
FRANCISCO FRANCILDO MOURA
SILVA:96003278315
Dados: 2025.03.20 09:11:34 -03'00'

FRANCISCO FRANCILDO MOURA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CNPJ Nº 01.621.270/0001-82

CONTRATADO:

AEKLY RIBEIRO
GONCALVES:00348997
310

Assinado de forma digital por
AEKLY RIBEIRO
GONCALVES:00348997310
Dados: 2025.03.20 08:53:54 -03'00'

GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA – EPP

CNPJ: 06.023.116/0001-22

AEKLY RIBEIRO GONÇALVES

CPF 003.489.973-10

Proprietário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

TESTEMUNHAS:

1- Claudiane Dias Silva

CPF: 045 523 973 - 89

2- Joanne Silva do Vale

● CPF: 008.081.391-77



setenta e um reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 54. Natureza da Despesa: 33.90.40.39 – Serviços de Terceiros. AÇÃO: 6008 – Gestão de Programa. SUBAÇÃO: 23675 – Telefonia Fixa e móvel, datadas de 11/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.144, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual nº 11.067 de 15 de julho de 2019, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL NO DISTRITO FEDERAL - SERIDF, representada pelo seu Secretário de Estado - JOAQUIM WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA. CONTRATADA: ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.168.89 5/0001-88, neste ato representada pelo(a) Senhor ADALTON CÉSAR RODRIGUES SILVA. Brasília - DF, 19 de março de 2025. Luis Fernando Nogueira Rodrigues. Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

MARANHÃO PARCERIAS - MAPA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.630204.01721/MAPA. AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2025/MAPA. CONTRATANTE: MARANHÃO PARCERIAS - MAPA, CNPJ nº 06.281.794/0001-95, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro, HENRIQUE MORAES BOGÉA, inscrito no CPF sob o nº. 534.309.307-82 e do RG sob o nº. 495076020131 SSP/MA. CONTRATADA: FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO, pessoa jurídica, CNPJ nº 63.056.469/0001-62. Sede: Rua General Jardim, nº 522, Vila Buarque, São Paulo- SP. REPRESENTANTES: Secretária Geral LAURA BERNARDES, RG 9675445-X SSP-SP, CPF nº 073.894.798-92, brasileira, separada judicialmente, pedagoga, residente e domiciliada na Rua Marapuama, nº. 71, apt. 93, São Paulo/SP, e o Diretor Tesoureiro RICARDO PEREIRA DA SILVA, RG 62903123 SSP/SP, CPF nº 355.420.126-04, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Caraíbas, nº. 1163, Perdizes, São Paulo/SP. DO OBJETO: Contratação direta da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo – FESPSP, juntamente com a experiências internacionais em PPP, em especial com a expertise do Reino Unido, por meio da colaboração acadêmica da UCL e da cooperação técnica com o Governo Britânico. Visando atender as necessidades de qualificação profissional e institucional da MAPA. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:** Vigência de acordo com a Proposta descrita pela área técnica. **DO VALOR:** O valor global estimado desta Autorização de Serviço é de R\$49.950,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta autorização de serviço, correrão por conta da Disponibilidade Financeira e Orçamentária no Orçamento Geral da MAPA – Exercício Financeiro 2025/2025 – Classificação da Despesa: 3.1.06.03. Despesas com Serviços de Terceiro. Fonte do Recurso: Recursos Diretamente Arrecadados. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da MAPA e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 08/03/2025. São Luís/MA, 12 de março de 2025. **HENRIQUE MORAES BOGÉA DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO MARANHÃO PARCERIAS S/A-MAPA.**

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO FAPEMA

RESENHA DE CONTRATO Nº 2525NE000110 (NOTA DE EMPENHO)PROCESSOADMINISTRATIVO nº 2024.240202.04664 - FAPEMA. PARTES: Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Maranhão – FAPEMA e JVS COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 45.924.267/0001-03). **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa

especializada no fornecimento de eletrodomésticos e eletrônicos, para a aquisição de 4 (quatro) refrigeradores frigobar por meio da Ata de Registro de Preços nº 037/2024 – SEAD, oriunda do PREGÃO ELETRONICO nº 016/2023 – SALIC/MA. **DO VALOR TOTAL:** O valor total deste Contrato é de R\$ 5.682,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais) **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária 24202; Programa de Trabalho 19 122 0616 4450 027628; ND: 44.90.52.34; SUBAÇÃO: 027628 Aquisição de Equipamentos e/ou Materiais Permanentes; FONTE: 1.5.00.101000;** conforme Nota de Empenho nº 2025NE000110, data de emissão: 06.03.2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DE ASSINATURA:** São Luís (MA), 06.03.2025. **ASSINATURAS:** Nordman Wall Barbosa de Carvalho Filho – Presidente da FAPEMA (Ordenador Primário) e José Arnodson Coelho de Sousa Campelo – Diretor Administrativo Financeiro (Ordenador Secundário). São Luís/MA, 17 de março de 2025. **Nordman Wall Barbosa de Carvalho Filho Presidente. José Arnodson Coelho de Sousa Campelo Diretor Administrativo Financeiro.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 07/2025-CMBL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - CMBL. PARTES: Câmara Municipal de - Benedito Leite/MA e a pessoa física M D A S ROCHA LTDA, CNPJ: 44.377.887/0001-07, sediada na Rua Arenaldo Lustosa, 225, Centro, Cep:65885-000,Benedito Leite/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, material de limpeza e material de expediente para Câmara Municipal de Benedito Leite/MA. **VIGÊNCIA:** dia 06 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa Atividade: 01.031.0001.2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Benedito Leite. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **VALOR: R\$ 44.996,40 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 05/2024-CMBL, Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. **João Paulo Ferreira Borges.** Presidente da Câmara Municipal de Benedito Leite/MA, 06 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 009/2025 - PROCESSO Nº. 011/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 - CPL/CM. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, por intermédio da PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CNPJ Nº 01.621.270/0001-82. CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.023.116/0001-22. **CLÁUSULA DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA. DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura até 20 de Março de 2026, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº. 318, de 28 de novembro de 2024; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; **FONTE DO RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários; **NATUREZA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA. **DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:** O preço total dos serviços/produtos fornecido é de R\$ 44.427,00 (Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e sete Reais), incidindo os impostos previstos em Lei Municipal. b) O pagamento decorrente do presente contrato será efetuado no Setor Finan-**



ceiro, em até 10 (decimo) dia útil do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 20/03/2025. **ASSINATURAS:** FRANCISCO FRANCILDO MOURA DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal, AEKLY RIBEIRO GONÇALVES – responsável legal da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SELVAS - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.2025.016.2025. INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025. PROCESSO N.º 016/2025. REF: INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025. PROC. ADM. 016/2025. CONTRATO Nº 001.2025.016.2025. PARTES: A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Finanças, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52, com sede na Rua João Fabricante, nº 64, JK, Bom Jesus das Selvas-MA 65.395-000, neste ato representada por Valérie Izaura Bogéa Duarte, **doravante denominado(a) CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa. **BARAO PRODUCAO MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número 96.744.370/0001-02**, localizado à Av Tancredo Neves, nº 001189, Edif Guimarães Trade sala 1603, Caminho das Arvores, Salvador/BA, **doravante denominada CONTRATADA**, Firmam o presente instrumento contratual, fundamentados nas disposições da Lei 14.133/21 e alterações, se houver. Objeto, prestação dos serviços de apresentação artística no âmbito das festividades do Bom Jesus Folia, no município de Bom Jesus das Selvas/MA, O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário. O valor total da contratação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ., INFRAES Unidade: 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ., INFRAES Dotação: 13.392.0144.2085.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Culturais.** Bom Jesus das Selvas. 19 de março de 2025. **Valérie Izaura Bogéa Duarte** - Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015.2025.098.2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023. PROCESSO N.º 098/2023. REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023. PROC. ADM. 098/2023. CONTRATO Nº 015.2025.098.2023. PARTES: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.886.594/0001-04, com sede na rua Icatú, s/n, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA CEP 65.395-000, neste ato representada por JEAN CARLOS SILVA, **doravante denominado(a) CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa. **DISTRIBUIDORA E SERVICOS AMORIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.042.618/0001-04**, localizado à RUA SEATTLE, Nº 28, QUADRA 10 J, CENTRAL PARK, BAIRRO ARAÇAGY, CEP 65.110-000, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR — MA, **doravante denominada CONTRATADA**, Firmam o presente instrumento contratual, fundamentados nas disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto, fornecimento de materiais permanentes (mobiliários) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2025, com início na data de sua assinatura. Valor total de R\$ 35.168,05 (trinta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e cinco centavos). **Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 01 SECRETARIA DE SAÚDE Dotação: 10.122.0020.2034.00004.4.90.52.00 AÇÃO: Manutenção e Funcionamento da Secretária Municipal de Saúde Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Dotação: 10.301.0091.1029.00004.4.90.52.00 AÇÃO: Construção, Ampliação, Climatização e Equipamento de Unidades de Saúde Poder: 02PODER EXECUTIVO Órgão :30FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade :02FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Dotação: 10.301.0091.20**

50.00003.3.90.33.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Básica de Saúde - PAB FIXO Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Dotação: 10.301.0091.2050.000 03.3.90.92.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Básica de Saúde - PAB FIXO. Bom Jesus das Selvas. 14 de março de 2025. **JEAN CARLOS SILVA** - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.07.0014; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando os recursos do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa APROMEDICA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos e dieta enteral e oral a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim-MA. **VALOR:** R\$ 10.400,00 (Dez mil, quatrocentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2025. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNID. ORÇAM: 1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 303 0012 2.076 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1600000- TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUT; VALOR: R\$ 5.400,00. ÓRGÃO: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNID. ORÇAM: 1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 303 0012 2.076 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1621000000- TRANSFERÊNCIA SUS DO GOVERNO ESTADUAL; VALOR: R\$ 5.000,00. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: João Marcelo Fonseca Silva, Secretário Municipal de Saúde. Allyson Ferreira Pereira, Secretário Municipal de Administração e Receita. P/CONTRATADA: Joãozinho Pereira Menda-**

nhã– Representante legal. Itapecuru Mirim – MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.29.0002, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando os recursos do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos e dieta enteral e oral a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim MA. **VALOR:** R\$50.857,15 (cinquenta mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 28/02/2025. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 1301 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;** Projeto/Atividade: 10.122.0024.2075 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde – FMS; Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 150100200 – Receitas de Impostos e Transf. Saúde; Valor Total: R\$ 17.305,20. Unidade Gestora: 1301 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;** Projeto/Atividade: 10.301.0022.2056 - Manutenção dos Serv. e Atenção Básica; Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 1600000000 - Transferência Sus de Bloco Manutenção; Valor Total: R\$ 11.509,75. Unidade Gestora: 1301 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;** Projeto/Atividade: 10.303.0012.2076 - Manutenção dos Serv. Da Assistência Farmacêutica; Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 1621000000 - Transferência Sus de Governo; Valor Total: R\$ 16.223,20; Unidade Gestora: 1301 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;** Projeto/Atividade: